

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 454 - DE 25 DE NOVEMBRO DE 1977

EMENTA: - Aprova Curso de Extensão Universitária em "PROGRAMAÇÃO RPG-II"

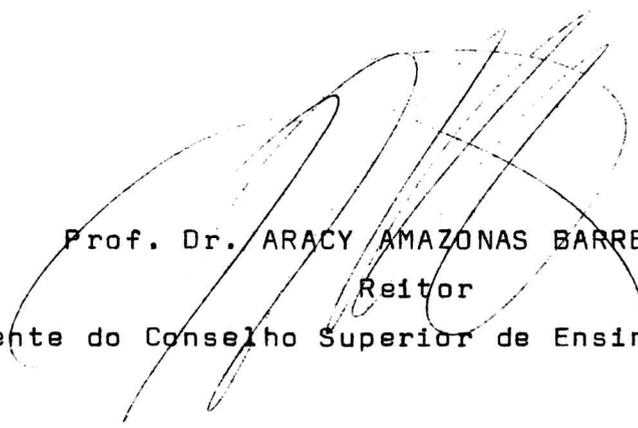
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento às decisões dos Egrégios Conselhos Superior de Ensino e Pesquisa e Universitário, em reuniões realizadas em 25 de novembro e 09 de dezembro, respectivamente, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Fica instituído o Curso de Extensão Universitária em "PROGRAMAÇÃO RPB-II", sob a Coordenação do Curso de Tecnólogo em Processamento de Dados, que se regerá pelo Regulamento anexo, parte integrante desta Resolução, tudo de acordo com o que consta do Proc. nº 016.521/77.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 09 de dezembro de 1977.



Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETO
Reitor

Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

CURSO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA EM
"PROGRAMAÇÃO R P G - II"

- Coordenação Didática - Científica
Inácio Koury Gabriel Neto
Coordenador do Curso de Tecnólogo em Processamento de Dados

- Professor Responsável
Edilberto Porfírio Jucá Soares
Analista de Sistemas - IBM

- Designação
Curso de Extensão em Programação RPG

- Organização e Regime Didático
O Curso funcionará através do Centro de Ciências Exatas e Naturais com a coordenação através do Curso de Tecnólogo em Processamento de Dados. Seu funcionamento será trimestral. Compreenderá um total de 72 (setenta e duas) horas assim distribuídas:
 - Teóricas 36 horas - 2 créditos
 - Práticas 36 horas - 1 créditoCréditos totais - 3
A verificação de aprendizagem abordará de acordo com o professor, conceitos referentes a trabalhos práticos e teóricos, sendo ao final do curso estipulado o conceito final de aprovação do candidato.
Assiduidade será considerada nos termos do Regimento ' Geral Artigo 69.

- O Departamento Responsável será o de Informática e Estatistica, vinculado ao Centro de Ciências Exatas e Naturais.

- Calendário
O Curso terá duração de 12 (doze) semanas, iniciando-se em dezembro de 1977 e encerrando-se em Março de 1978.

- Matrículas e Vagas
Serão abertas 60 (sessenta) vagas a serem preenchidas' com os seguintes critérios:

I - Alunos do Curso de Tecnólogo em Processamento de Dados.

II - Profissionais de Processamento de Dados.

III - Elementos com conhecimentos introdutórios de Processamento de Dados.

- Local de Funcionamento

Campus Universitário - Pavilhão Q - Sala 06

- Recursos Materiais e Financeiros

. Materiais de Consumo serão fornecidos pelo Centro de Ciências Exatas e Naturais através do Curso de Tecnólogo em Processamento de Dados.

. Hora de computador para treinamento será usado do próprio da UFPa. via SECOM.

. Pagamentos de Professor e despesas de edital etc. por conta da Sub-Reitoria de Extensão e orçada:

Professor - Cr\$14.400,00

Edital - Cr\$ 3.600,00

Cr\$18.000,00

- Concessão de Certificado

Terão direito a certificado de conclusão do curso aqueles interessados que obtiverem conceito final REGULAR(R) no mínimo, assim como satisfizerem as condições de assiduidade já ressaltadas.

- Cobrança de Taxa de Inscrição

É fixada a taxa de Cr\$300,00 (trezentos cruzeiros) para manutenção do Curso, a ser recolhida de acordo com instruções do Departamento de Finanças da UFPa.

- Taxa de Certificados

Será cobrada a taxa de Cr\$50,00 por Certificados expedidos ao término do Curso.

Se forem preenchidas todas as vagas estipuladas serão ressarcidas todas as despesas, restando um superavit de Cr\$3.000,00.

Receita: Cr\$21.000,00

Despesas: Cr\$18.000,00

Saldo a favor da UFPa: Cr\$ 3.000,00